



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 725 DE 17 DE SETEMBRO DE 1.979

"Aprova o plano de arruamento e loteamento denominado "PARQUE RESIDENCIAL KLAVIN" e dá outras providências".

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ART. 1º) - Fica aprovado o plano de loteamento e arruamento denominado "PARQUE RESIDENCIAL KLAVIN" de propriedade da firma KLAVIN CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA, de conformidade com as plantas e memoriais descritivos constantes do processo PMNO-00628/78.

ART. 2º) - O loteamento ora aprovado localiza-se na zona de expansão urbana residencial, conforme dispõe a Lei Municipal Nº 551 de 06/10/75.

ART. 3º) - Este loteamento será registrado pelas Leis Nºs. 551 e 553 de 06/10/1975, que integram o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município, em suas partes cabíveis; bem como atende as exigências da Lei nº 674 de 30/06/1978, na classificação de loteamento residencial de baixa densidade.

ART. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA,
17 de Setembro de 1.979.

Publicada na Secretaria desta Prefeitura, na mesma data.


José Pereira de Araujo
Secretaria